



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 176/99

**Autoriza a Realização de Convênio com a
Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a firmar Convênio com a
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no sentido da Instalação de uma Agência de
Correio Comunitário.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Turuçu, 08 de setembro de 1999.


Paulo Renato Buss
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento